

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 - centro - Telefax: (77) 261-2217/2243 - Itapetinga - Bahia

LEI MUNICIPAL Nº. 902/03

De 18 de Janeiro de 2003

"Promulga o Projeto de Lei nº. 051/02, revisando os subsídios de Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itapetinga, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do par. 8º. do art. 45, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica revisado os subsídios de Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Itapetinga, mensalmente, para o exercício de 2003, no valor de **R\$ 3.175,46** (três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo que o subsídio do Presidente da Câmara, é revisado para **R\$ 4.754,30** (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º - A revisão referida no artigo anterior se deu em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 848/00, do artigo 39 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 19.

Art. 3º - O índice aplicado na revisão foi o do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 18 de Janeiro de 2003.


Rômulo Schettini
Presidente


Edvaldo Gomes Rodrigues
1º. Secretário


Gilberto Santos Rodrigues
2º. Secretário